



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

Robique
03
Olivero

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

*INCLUIR NA Pauta da sessão
ordinária, tendo em vista a
URGENCIA E INTERESSE da matéria*
19.02.18 *[Signature]*

“CRIA A ESCOLA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI – ELCP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa da Câmara Municipal de Piumhi/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, IV e 42 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 125 e 130, III do Regimento Interno, decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Escola Legislativa da Câmara Municipal de Piumhi – ELCP, a quem compete planejar, dirigir, controlar, coordenar, orientar e executar ações político-administrativas, culturais, de assessoramento e educacionais, visando um maior fortalecimento do saber, da atuação, da representação, da obtenção de resultados positivos do Poder Legislativo Municipal e também da Sociedade em Geral.

Art. 2º - A Escola do Legislativo pode ser desenvolvida em parceria com outras instituições, público e privadas, e com o público em geral, com a finalidade de promoção de políticas públicas.

Art. 3º - As atividades a serem desenvolvidas pela ELCP, serão múltiplas, destacando-se as:

I – pedagógicas, voltadas ao desenvolvimento cultural e profissional dos vereadores, servidores públicos e outros segmentos da sociedade;

II – de programas de formação, aperfeiçoamento e especialização técnica de pessoal;

III – de flexibilizar horários que possibilite a participação dos servidores em cursos de especialização (pós-graduação), para assegurar a qualidade de seus serviços;

IV – de oferta de cursos, palestras, debates e seminários, inclusive em parceria com instituições científicas e educacionais;

V – de aproximação entre a Câmara Municipal e a comunidade, por meio de projetos de educação política e de mecanismos de participação popular, visando ao fortalecimento do Poder Legislativo como instrumento essencial ao Estado Democrático e ao exercício da cidadania;

[Signature] *[Signature]* *[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

- VI – de estímulo e suporte ao desenvolvimento de projetos, estudos e atividades de pesquisa técnico-científica, voltados à Câmara Municipal e à população, em cooperação com outras instituições de ensino;
- VII – de edição de publicações sobre temas de relevância para as atividades de ensino, pesquisa e extensão acerca da Câmara Municipal;
- VIII – de promoção de permanente intercâmbio de informações e experiências com instituições públicas e privadas, em assuntos atinentes à Câmara Municipal, notadamente em torno dos campos temáticos das comissões permanentes;
- IX – de integração com o programa Interlegis do Senado Federal, propiciando a participação de servidores, vereadores e demais agentes políticos, representantes de setores da comunidade, em videoconferências e cursos presenciais e à distância;
- X – de desenvolvimento de programas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas, para o desenvolvimento de políticas públicas;
- XI – de estabelecimento de convênios com instituições credenciadas para ministrar cursos, no todo ou em parte, ou para efetuar pesquisas e outros projetos e eventos de interesse da Câmara Municipal e da comunidade;
- XII – de implementação de qualquer modalidade de ensino-aprendizagem;
- XIII – de organização de grupos de estudo e pesquisa de assuntos de interesse da Câmara Municipal e da comunidade, sob orientação de profissional devidamente habilitado;
- XIV – de incentivo para o surgimento de núcleo de pesquisa em Ciência Política.
- XV – de ações voltadas a áreas estratégicas, técnicas e operacionais da Câmara.

Art. 4º - A organização administrativa conterà:

- I – Supervisão
- II – Coordenação
- III – Assessoramento



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

04.1.10
Diário

Art. 5º - A supervisão compete à Mesa da Câmara a quem cabe fazer cumprir da melhor maneira possível a presente Resolução, delegando funções a Servidores da Câmara quando solicitado pela Coordenação.

Art. 6º - A Coordenação caberá a um Vereador, prioritariamente, com Curso Superior e com tino administrativo, escolhido entre seus pares, com mandato de dois anos.

§ 1º - A Coordenação será considerada como de serviços relevantes.

§ 2º - Caberá à Coordenação:

I – coordenar as atividades da Escola Legislativa e tomar as providências necessárias à sua regularidade e funcionamento;

II – representar a Escola Legislativa junto à Mesa da Câmara e atividades externas, inclusive organizações da sociedade civil;

III - administrar os gastos da Escola Legislativa de acordo com a previsão orçamentária;

IV – assinar certificados, documentos escolares e a correspondência oficial da Escola Legislativa;

V – cumprir e fazer cumprir eventual Regimento da Escola Legislativa;

VI – juntamente com assessoria técnica da Câmara, definir as linhas temáticas e as diretrizes de organização e funcionamento dos cursos, programas e eventos oferecidos pela Escola Legislativa;

VII – elaborar proposta orçamentária anual da Escola Legislativa para inclusão na proposta orçamentária da Câmara;

VIII - prover as necessidades de materiais para o desenvolvimento da Escola Legislativa;

IX – aprovar a contratação de empresas terceirizadas e conferencistas da Escola Legislativa;

X - exercer outras competências que lhe forem delegadas.

[Handwritten signatures in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

Art. 7º - Para o Assessoramento, a Coordenação contará com o Apoio Técnico Jurídico e Contábil e ainda, por 02 (dois) servidores da Câmara, a serem escolhidos pela Coordenação com anuência da Mesa Diretora.

Art. 8º - As despesas oriundas desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 9º - As contratações de empresas para a realização de cursos ou palestras na Escola Legislativa poderão acontecer por meio de terceirização, através de processos licitatórios, parcerias e convênios.

Art. 10 - O Regimento Interno, se necessário, e os casos omissos, serão dirimidos pela Coordenação em consonância com a Mesa Diretora da Câmara.

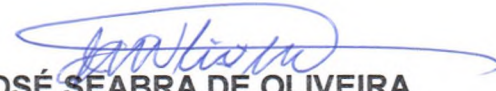
Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Piumhi/MG, 19 de fevereiro de 2018.


ANTÔNIO FERNANDO GOMES
Presidente


JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Vice-Presidente


GLEISSON ARAUJO NUNES
1º Secretário


JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

Rodrigues
05
Oliveira

JUSTIFICATIVA

Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Piumhi

Objetivo: A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Piumhi tem por objetivo contribuir para a formação técnica e política de agentes públicos e da sociedade em geral. A Escola tem ações voltadas para vereadores, servidores da Câmara, lideranças comunitárias, organizações da sociedade civil, estudantes e cidadãos interessados em aprofundar conhecimentos sobre política, Poder Legislativo e ainda fomentar as políticas públicas. Além disso, é também objetivo da Escola Legislativa promover cursos gratuitos aos vereadores e à população que beneficiem o aprendizado, a criatividade, o emprego, a segurança, a saúde e o esporte.

Sala das Sessões, Piumhi/MG, 19 de fevereiro de 2018.

[Signature]
ANTÔNIO FERNANDO GOMES
Presidente

[Signature]
JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Vice-Presidente

[Signature]
GLEISSON ARAÚJO NUNES
1º Secretário

[Signature]
JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA
2º Secretário

[Signature]
Fernanda Maria Oliveira
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

(37) 3371-1551

19-02-18

16840